

PROJETO DE LEI Nº 42/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Campos do Jordão o Dia Municipal do Gari / Dia Municipal do Lixeiro, a ser comemorado no dia 16 de maio de cada ano e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o **Dia Municipal do Gari / Dia Municipal do Lixeiro**, a ser comemorado no dia **16 de maio de cada ano**.

Parágrafo Único - O objetivo desta data, além da homenagem prestada a categoria de trabalhadores e um reconhecimento aos profissionais que recolhem o lixo das resistências, indústrias e edifícios comerciais e residenciais, varrem ruas, praças, parques, lavam e desinfetam as vias públicas além de serviços diversos atinentes a função.

Artigo 2º - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Artigo 3º - Caso haja realização de evento para celebração da referida data de que trata esta lei, o mesmo poderá ser feito em qualquer outra data, dentro do mês referido, no caso de inviabilidade de aplicação do artigo 1º.

Artigo 4º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei, poderão ser obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental e/ou estatal, sem acarretar ônus para o Município.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, 26 de agosto de 2021.

Douglas Rodrigues Vitor
Vereador - PSDB